



## **Edital 01/2017 PPGD-MsDJS FaDir/FURG**

### **Turma Especial - Primeiro Semestre de 2017**

O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Rio Grande (PPGD) torna pública a abertura do Processo Seletivo para vaga Especial do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

#### **I. Inscrições**

Artigo 1º. As inscrições serão exclusivamente pelo sistema digital: <http://www.siposg.furg.br>, no período de **segunda-feira, 03 de janeiro até segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017**.

Artigo 2º. Para a inscrição o candidato deverá:

- I.- Preencher a Ficha de Inscrição *on line* no ambiente <http://www.siposg.furg.br>;
- II.- Enviar a cópia do Diploma Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Direito (formato .pdf);
- III.-Enviar a cópia da Carteira de Identidade (formato .pdf);
- IV. Enviar a cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento (formato .pdf);
- V. Enviar a cópia do documento indicando o número do CPF (formato .pdf);
- VI.- Enviar versão impressa do CV Lattes (formato .pdf);
- VII.- Enviar o Certificado de Proficiência de língua estrangeira emitido por Instituição de Ensino Superior (inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão; formato .pdf) para efeito de pontuação;
- VIII.-Pagar a taxa única de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), através da Guia de Recolhimento Único (GRU) gerada ao final da inscrição *on line*; ou preencher a opção Declaração de Vulnerabilidade financeira, se for o caso.

Artigo 3º Os candidatos poderão inscrever-se para apenas uma disciplina que será ofertada no primeiro semestre de 2017:

- I.- Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade e sua repercussão para o Direito, Seg. 16:20 18:50, 10 vagas
- II.- Direito, Saúde e Bioética, Ter. 13:30 as 16:00, 10 vagas;
- III.- Justiça Social e Sistema Penal, Ter. 16:20 18:50, 10 vagas;
- IV.- Pluralismo Jurídico e Justiça Social, Qua. 08:35 11:35, 10 vagas;
- V- Direito, Ética e Justiça, Qua. 18:00 20:30, 10 vagas.
- VI.- Justiça Socioambiental, Qui. 09:45 12:15, 10 vagas;

Parágrafo Único. – Serão selecionados e classificados, nos termos do presente Edital apenas os candidatos que perfaçam o máximo de vagas referidas no Art. 3º, sendo considerados desclassificados os demais, não havendo vagas de suplência, ainda que ocorra desistência futura de qualquer aprovado.

#### **II. Do Processo Seletivo**

Artigo 4º. A seleção será realizada a partir da avaliação do CV Lattes, tendo como critério a Tabela do Anexo A, e as demais normas do presente Edital

- § 1º. A avaliação de que trata este artigo terá como base exclusiva a verificação dos dados referidos no CV Lattes, considerando-se, *a priori*, verdadeiras as informações constantes no currículo;
- § 2º. A qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, a Comissão poderá solicitar a comprovação dos dados ali constantes, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de eliminação do candidato.
- § 3º. Após a divulgação do processo seletivo, a Comissão de Seleção, ou a Coordenação do Curso, a qualquer momento, se constatada a falsidade das declarações supra



referidas poderão determinar a exclusão do processo seletivo, ou o cancelamento da matrícula e desligamento do Curso, se aprovado e matriculado o candidato.

§ 4º. Havendo empate na avaliação do CV Lattes, a Comissão considerará a ordem de inscrição dos candidatos, dando prioridade à inscrição mais antiga.

§ 5º. A Coordenação, tendo por base o Anexo A, disponibilizará um formulário de autoavaliação que deverá obrigatória e previamente ser preenchido pelo candidato, no qual o mesmo quantificará os pontos que pretende sejam considerados em cada item na avaliação do seu CV Lattes, sob pena da Avaliação ser considerada com zero pontos.

§ 6º. A pontuação atribuída pela Comissão, inclusive em grau de recurso, não poderá ser superior àquela postulada pelo candidato nos termos parágrafo anterior.

### III. Do Programa de Ação afirmativa

Artigo 5º. Duas vagas do presente processo seletivo, em cada uma das disciplinas, serão destinadas aos estudantes autodeclarados, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 13/2016, negros (pretos e pardos) e indígenas no ato da sua inscrição *on line*.

Artigo 6º. Uma vaga do presente processo seletivo, em cada uma das disciplinas, será destinada aos candidatos que comprovem alguma deficiência através de laudo médico com Código da Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID pertinente, conforme Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, o qual deverá ser anexado no ato da inscrição *on line*, que tenham sido aprovados nas etapas eliminatórias do processo seletivo, nos termos da Portaria Normativa MEC n. 13/2016, observada a maior pontuação dentro desse segmento para a escolha do candidato.

Artigo 7º. Não havendo candidatos para as vagas referidas nos artigos 5º e 6º as mesmas reverterão para a ampla concorrência.

### IV. Das matrículas

Artigo 8º. O resultado do processo seletivo para a vaga Especial será publicado na **quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017**, sendo que os candidatos habilitados deverão solicitar a sua **matrícula no período de 21 a 24 de fevereiro de 2017**, sob pena de abandono da vaga e chamada imediata dos candidatos suplentes através do ambiente <http://www.siposg.furg.br>.

Artigo 9º. As questões não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Artigo 10. De quaisquer incidentes no processo seletivo caberá recurso, a ser protocolado no Protocolo da Universidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas direcionado à Comissão de Seleção, que se pronunciará em até 48 (quarenta e oito) horas.

### V. Comissão de Seleção

Artigo 11. O processo Seletivo para a vaga Especial será coordenado pela Comissão de Seleção composta pelos seguintes professores do Programa:

I.- Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato (Presidente);

II.- Profa. Dra. Maria de Fátima Gautério;

III.- Prof. Dr. Eduardo Pitrez Correa.

Rio Grande, 03 de janeiro de 2017.

Edital Aprovado pela Câmara de Pós-Graduação do  
Conselho da Faculdade de Direito em reunião de 06-12-2016



**Anexo A**  
**Edital 01/2017 Turma Especial – Primeiro Semestre de 2017**  
**Tabela de Avaliação do CV Lattes**

<b>Crítérios:</b>	<b>Parâmetro</b>
1) Pós-Graduação concluída, válida no território nacional.	10 pontos <i>lato sensu</i>
2) Trabalho publicado na íntegra ou em resumo em evento científico.	10 pontos por trabalho
3) Artigo publicado na íntegra em revista científica, com ISSN, capítulo de livro científico, com ISBN	15 pontos por artigo
4) Publicação de Livro científico, como autor ou organizador, com ISBN	40 pontos por livro
5) Tempo de experiência como docente no ensino superior nos últimos dez anos.	10 pontos por ano
6) Tempo de experiência em cargo público efetivo privativo de Bacharel em Direito nos últimos cinco anos.	10 pontos por ano
7) Exercício de Monitoria de Disciplina Jurídica do Ensino Superior	10 pontos por ano
8) Atuação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão universitária como bolsista	05 pontos por projeto/ano
9) Certificado de Proficiência em língua estrangeira emitido por Instituição de Ensino Superior abrangendo as seguintes línguas: Inglês, francês, espanhol, alemão ou italiano. (Serão considerados válidos apenas os Certificados de Proficiência enviados pelos candidatos nos termos do Art. 2º inciso VII com exames realizados nos últimos 5 anos)	10 pontos por Certificado